



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

CONTRATO Nº 057/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pela Secretária Municipal a Srª Gladys Cesar da Silva, inscrita no CPF nº 820.994.563-72 e RG nº RG nº 000103373498-2 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.348.147/0001-51**, sediada na **Av. Brasil, S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Bosco de Sá Coelho**, portador da Carteira de Identidade nº 1295967 SSP-TO, e CPF nº 032.841.323-25 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2022/SRP/PMNF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente líquido de 1ª qualidade, composição Tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante,	UND	1000	R\$2,20	R\$2.200,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

João B

1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

	preservantes, sequestrante, espessantes, controlador pH, branqueador óptico, corante, fragrância e veículo. Componente ativo; linear alquilbenzeno sultanato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, apresentado em embalagem plásticas transparente, resistente com 500ml.				
6	Sabão em pó composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, embalagem caixa de papel contendo 500grs.	UND	1000	R\$4,70	R\$4.700,00
15	Saco de lixo de 100 lts, reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x6 pct	PCT	700	R\$4,30	R\$3.010,00
16	Saco de lixo de 30 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ pct 25x10	PCT	700	R\$4,30	R\$3.010,00
17	Saco de lixo de 50 lts reforçado, resistente, na cor preta, fardo c/ 25x10 pct	PCT	700	R\$3,50	R\$2.450,00
28	Rodo de plástico, 40 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	50	R\$9,20	R\$460,00
29	Rodo de plástico, de no mínimo 60 cm, com dupla borracha de alta resistência.	UND	50	R\$24,00	R\$1.200,00
30	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno	UND	50	R\$8,50	R\$425,00
31	Vassoura de piaçava sintética, cerdas grossas	UND	50	R\$13,50	R\$675,00
38	Luva de borracha para limpeza, composição látex, forrada com flocos de algodão, embalagem plástica opaca contendo 1 unidade (PARES), tamanhos P, M e G,	UND	30	R\$6,00	R\$180,00
39	Touca para Cozinha.	PCT	40	R\$24,45	R\$978,00
42	Inseticida inodor, spray, 300 ml	UND	100	R\$9,60	R\$960,00
43	Soda Caustica Pote 450g	UND	100	R\$8,05	R\$805,00
48	Bota de borracha tamanhos variados cores brancas	PAR	5	R\$41,00	R\$205,00
49	Bota de borracha tamanhos variados cores pretas	PAR	5	R\$47,00	R\$235,00
50	Caixa de isopor capacidade mínima 100 L	UND	10	R\$105,00	R\$1.050,00
51	Caixa de isopor capacidade mínima 12 L	UND	10	R\$17,00	R\$170,00
52	Caixa de isopor capacidade mínima 21 L	UND	10	R\$23,00	R\$230,00
53	Escova para lavar roupa, em formato oval, em madeira com cerdas resistentes	UND	100	R\$3,00	R\$300,00
54	Escova para vaso sanitário, com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	UND	20	R\$7,80	R\$156,00
55	Escovinha para lavagem de mãos	UND	40	R\$3,30	R\$132,00
69	Velas brancas nº 05 caixa com 12 x 8 unid.	UND	100	R\$5,05	R\$505,00
70	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 12 litros	UND	30	R\$9,10	R\$273,00

João B

2

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

71	Bacia de plástico redonda capacidade mínima de 16 litros	UND	60	R\$14,30	R\$858,00
72	Balde plástico reforçado na cor preta, capacidade mínima de 12 litros	UND	40	R\$10,90	R\$436,00
73	Conjunto de copos de vidros 6x1.	CONJ	30	R\$15,65	R\$469,50
74	Caixa plástica vazada, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, dimensões externas de 60cm de comp.x40cm de largura.	UND	5	R\$51,15	R\$255,75
85	Isqueiro a gás cartela c/ 12 unidades	UND	40	R\$4,20	R\$168,00
86	Palitos para espetinho.	PCT	10	R\$4,30	R\$43,00
87	Prendedor de roupa em plástico.	PCT	10	R\$6,50	R\$65,00
88	Toalha de rosto pequena	UND	40	R\$12,95	R\$518,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$27.122,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.122,25 (vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20, na classificação abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

João B

[Assinatura]
3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

João B






ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

João B

[Signature]
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

João B

6



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

João B

[Signature]
7
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 02 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Gladys Cesar da Silva

Secretária Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 004/2021

Edio Ribeiro Mota

EDIO RIBEIRO MOTA
Fiscal de Contrato
Portaria 007/2022

João Bosco de Sá Coelho Júnior

JOÃO B. DE SÁ COELHO JÚNIOR - ME
CNPJ sob o nº 35.348.147/0001-51
João Bosco de Sá Coelho Júnior
CPF nº 032.841.323-25 e RG nº 1295967 SSP-TO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: Deniz de Cássia D. Sa Barbosa

CPF 063.485.553-05

Nome: Flávia da Silva Santos Coutinho

CPF 608.141.243-13